



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO D'ESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	150\$
A 1.ª série . . .	90\$	•	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	•	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	•	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 32:324 — Abre um crédito para reforço de várias verbas inscritas no capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 10:224 — Eleva a verba atribuída mensalmente à Legação de Portugal em Washington para custeio das despesas com material e expediente.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto-lei n.º 32:325 — Torna extensivas ao distrito da Horta as disposições contidas no decreto n.º 30:397, com excepção das do artigo 4.º, devendo as despesas de viagem entre a metrópole e as ilhas, ajudas de custo, deslocações e transportes ser satisfeitas pelas respectivas verbas orçamentais da Junta Autónoma de Estradas.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 10:225 — Reforça a verba inscrita no n.º 8) do artigo 989.º, capítulo 8.º, da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Angola.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado da Assistência Social, por seu despacho de ontem, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 655.000\$ da verba de 38:000.000\$ inscrita na alínea a) do n.º 1) do artigo 193.º, capítulo 6.º, do actual orçamento do Ministério do Interior para a de 3:450.000\$ da alínea b) dos mesmos número e artigo.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 10 de Outubro de 1942. — O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 32:324

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia de 436.000\$, destinada aos seguintes reforços do orçamento do segundo dos citados Ministérios para o corrente ano económico:

Capítulo 4.º — Superintendência dos Serviços da Armada — Hospital da Marinha:

Artigo 170.º — Aquisições de utilização permanente:

1) Móveis:

Alínea a) Máquinas, aparelhos, instrumentos, etc.:

Verba orçamental — 150.000\$, reforço 30.000\$00

Alínea b) Aparelhos, instrumentos, etc.:

Verba orçamental — 12.000\$, reforço 6.000\$00

Alínea f) Aparelhagem para a sala de operações:

Verba orçamental — 50.000\$, reforço 10.000\$00

Artigo 172.º — Material de consumo corrente:

1) Matérias primas, etc.:

Verba orçamental — 12.000\$, reforço 20.000\$00

5) Medicamentos, etc.:

Verba orçamental — 600.000\$, reforço 250.000\$00

6) Apósitos, etc.:

Verba orçamental — 120.000\$, reforço 120.000\$00

436.000\$00

Art. 2.º Para compensação do crédito aberto no artigo 1.º é anulada no orçamento do Ministério das Finanças para o corrente ano económico a quantia de 436.000\$ na verba de 15:000.000\$ inscrita no capítulo 1.º «Encargos da dívida pública», artigo 7.º «Encargos dos seguintes empréstimos», n.º 2) «Para encargos de empréstimos a realizar».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi

examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Outubro de 1942. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Caeiro* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Portaria n.º 10:224

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, que seja elevada para 6.250\$, a contar do dia 1 de Outubro de 1942, a verba atribuída mensalmente à Legação de Portugal em Washington para custeio das despesas com material e expediente, paga pela dotação do capítulo 3.º, artigo 28.º, n.º 1), do orçamento em vigor:

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 16 de Outubro de 1942. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Junta Autónoma de Estradas

Decreto-lei n.º 32:325

Considerando que para completo estudo do problema da rede de estradas no Arquipélago dos Açores apenas falta a parte relativa ao distrito da Horta;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. São extensivas ao distrito da Horta as disposições contidas no decreto n.º 30:897, de 22 de Novembro de 1940, com excepção das do artigo 4.º, de vendo as despesas de viagem entre a metrópole e as ilhas, ajudas de custo, deslocações e transportes ser satisfeitas pelas respectivas verbas orçamentais da Junta Autónoma de Estradas.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Outubro de 1942. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Caeiro* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 10:225

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto n.º 23:367, de 8 de Dezembro de 1933, que a verba do n.º 8) do artigo 989.º do capítulo 8.º da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Angola em vigor, destinada a «Subsídio para funerais, a pagar na metrópole», seja reforçada com 5.000\$, a saírem das disponibilidades da verba da alínea a), n.º 1), artigo 987.º, dos mesmos capítulo e tabela.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Ministério das Colónias, 16 de Outubro de 1942. — O Ministro das Colónias, interino, *Francisco José Caeiro*.